

SECRETARIA DE DEFESA

AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 25, DE 8 DE ABRIL DE 2002.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso IV do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial n° 574, de 8 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n° 13, de 19 de maio de 2000.

Considerando os procedimentos adotados pelo Departamento de Defesa Animal para a avaliação de risco por febre aftosa e o modelo de gerenciamento por categoria de risco que permite classificar as diversas Unidades da Federação segundo graus de riscos presumíveis para febre aftosa e o que consta do Processo n° 21000.002210/2002-82, resolve:

Art. 1° Alterar a alínea "a" do art. 15, Capítulo IV, das Normas aprovadas pela Instrução Normativa n° 13, de 19 de maio de 2000, e acrescentar parágrafo único ao supracitado artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 15

a) obtidas de bovinos que tenham permanecido pelo menos nos dois últimos anos anteriores a data de expedição da autorização ou desde seu nascimento, no caso de animais com menos de dois anos de idade, em estado classificado como de risco médio ou menor para febre aftosa;

b).....

c)....

d).....

Parágrafo único. No caso de carne fresca de bovino procedente de Estado Classificado como risco médio para febre aftosa, esta deverá ser destinada diretamente a estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIF/DIPOA) ou a estabelecimento sob inspeção estadual devidamente autorizado, para este fim, pela autoridade estadual competente.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Publicado no Diário Oficial da União n° 68, 10 de abril 2002.